



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - PMC

O MUNICÍPIO DE COLARES, por sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90 (UASG 926460), por meio do Pregoeiro Oficial designado e com o autorizo do Prefeito Municipal Sr. Diego de Carvalho Palheta, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à **Lei nº 10.520, de 2002**, ao **Decreto nº 3.555, de 2000**, AO **Decreto nº 5.450/05**, à **Lei nº 8.078, de 1990** - Código de Defesa do Consumidor, à **Lei Complementar nº 123, de 2006**, e subsidiariamente à **Lei nº 8.666, de 1993**, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do Edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e da Prefeitura Municipal de Colares <http://www.colares.pa.gov.br>

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 20 de março de 2015.

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 926460)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Estadual nº 42/2008

ANEXO IX - Minuta do contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Pregão Eletrônico é AQUISIÇÃO DE GASES HOSPITALARES E SUPRIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Colares, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar para os itens ao qual enviará proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- 4.4. Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.
- 4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.
- 4.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.12. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados, conforme Anexo I e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.13. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no *site* da Internet <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto editalício.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10. O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.11.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12. Os lances serão ofertados pelo menor preço por lote.

7.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, formulados conforme Anexo IV, modelo de proposta, e documentos de habilitação exigida no Edital, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASNET no prazo de 01 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequados ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade.

8.1.1. Caso não seja possível o envio das documentações de acordo com **item 8.1** as documentações poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico licitacao@colares.pa.gov.br, mediante pedido fundamentado feito no chat ao pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

8.2.1. De forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos itens, bem como marca e modelo, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.2. Ser apresentada Proposta especificada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2.3. O Modelo de Proposta apresentado, conforme Anexo IV do Edital, é apenas orientativo, devendo o licitante elaborar sua proposta, de acordo com o Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.4. Contemplar na Proposta de Preços que a licitante atende todas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2.5. As licitantes classificadas deverão informar a relação de Empresa (s) autorizada (s) pela fabricante do produto para realizar eventuais assistências, informando a razão social, o CNPJ e o telefone para contato dessa (s) empresa(s).

8.2.6. Para efeito de contrato, informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.2.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela nos autos do processo que originaram este certame.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do menor preço**, podendo solicitar, através do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo de Colares, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.7**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. A CPL fará a verificação da autenticidade da certidão na internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Certidão negativa que comprove o enunciado na **Cláusula 2.5** deste Edital, proveniente de órgãos competentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.5. Apresentar pelo menos um atestado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente. Recomenda-se a apresentação do atestado devidamente acompanhada das notas fiscais que o originaram.

9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Cláusula 8ª e subitens**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, situada à Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, CEP: 68785-000.

9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.7. Havendo, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08/2002 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06.

9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Colares



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro

Colares (PA) - CEP: 68785-000

Pregão Eletrônico n.º 005/2015; A/C Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior.

10.2. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.2.1. Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.2.2. Especificação completa e precisa dos objetos licitados, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, **inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca e todas as características técnicas**;

10.2.3. Preços com valores unitários e totais propostos para os equipamentos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

10.2.4. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este;

10.2.5. Caso o valor total não encontre equivalência com o valor unitário (depois de feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário;

10.2.6. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.2.7. Local de entrega: Junto à equipe formalmente designada para o recebimento do objeto na sede da CONTRATANTE

10.2.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.9. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório.

Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica;

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão Pública;

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: licitação@colares.pa.gov.br

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Decididos os recursos, a PMC, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo para entrega dos equipamentos descritos nesta licitação será no prazo máximo expresso no termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades do órgão e mediante cronograma de entrega, que será fornecido pelo gestor (a) do contrato na assinatura do mesmo.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues de forma no endereço indicado pela CONTRATANTE,

13.3. Os equipamentos serão recebidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Caberá a comissão designada, **sob as penas da lei**, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

13.5. Os equipamentos objetos deste edital serão recebidos da seguinte forma:

13.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

13.5.3. A empresa deverá comunicar o órgão com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. Prestar o fornecimento dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do Edital, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de aquisição.

15.2. As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMC.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência.

16.2. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Colares, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática, do Orçamento Municipal constate no Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de trabalho: 10.122.0008.2070 - FUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
4.4.9052.00 – Equipamentos e material permanente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

18.3. As sanções previstas nos subitens **a** e **c**, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

18.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

18.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

19.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colares não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

21.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal

20.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem **20.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

20.11. É vedada a subcontratação para a aquisição objeto desta licitação

20.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitação@colares.pa.gov.br

20.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** www.comprasnet.gov.br e do **SITE DA PREFEITURA** www.colares.pa.gov.br

20.16. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

20.18. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Colares/PA.

Belém – PA, 09 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Contratação de uma empresa para o FORNECIMENTO CONTÍNUO, SOB DEMANDA, DE GASES HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ:

2.1-Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada;

2.2-Indicar o valor unitário do metro cúbico de gás, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

2.3-A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, desde que a prorrogação seja mais vantajosa para a administração (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE I – GASES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (M ³ /ANO)
	GÁS OXIGÊNIO (O ²), com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5 % de pureza. A contratada deverá		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga dos cilindros já existentes no Hospital e ambulância, com as seguintes capacidades, 1m ³ , 2,5m ³ ou 3,5m ³ .	M³	120
-----------	--	----------------------	------------

LOTE II – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Cilindro para Gás Oxigênio, medindo 1m ³ e altura aproximada de 60cm confeccionado em aço pintado na cor verde, com válvula topo, padrão para oxigênio.	UND	04
03	Cilindro para Gás Oxigênio, medindo 2,5m ³ , confeccionado em aço pintado na cor verde, com válvula topo, padrão para oxigênio.	UND	02
04	Cilindro para Gás Oxigênio, medindo 3,5m ³ , confeccionado em aço pintado na cor verde, com válvula topo, padrão para oxigênio.	UND	02

3.1 – Os quantitativos previstos acima constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria de Saúde obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal não seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referencia para pagamento do serviço continuará sendo o preço do metro cúbico de gás, não havendo qualquer outro acréscimo a titulo de excesso em relação às estimativas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 – A contratada deverá fornecer este objeto obedecendo os seguintes prazos:

- a) Fornecer os gases em até 3 dias corridos contados da solicitação;
- b) Entregar os cilindros em até 7 sete dias corridos contados da solicitação;

3.3 – Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

3.4 – A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 – Não será aceito nenhum material de baixa qualidade, ou de segunda mão;

3.6 – O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.7 – A Secretaria Municipal de Saúde fica estabelecida na Travessa 15 de Novembro, s/nº, Centro, Colares/PA.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 – A contratada deverá apresentar a fatura referente aos materiais, a qual, será verificada pelo responsável pela fiscalização do contrato que deverá atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções

4.2 – Uma vez atestada a nota fiscal dos materiais, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento;

JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico N° 005/2015 – PMC, estando de pleno acordo.

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e anexos, referentes ao, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento do objeto, consoante especificações relacionadas abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO (O ²), com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5 % de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga dos cilindros já existentes no Hospital e ambulância, com as seguintes capacidades, 1m ³ , 2,5m ³ ou 3,5m ³ .	M ³	120	R\$ ***	R\$ ***
VALOR GLOBAL				R\$ ***	

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Cilindro para Gás Oxigênio, medindo 1m ³ e altura aproximada de 60cm confeccionado em aço pintado na cor verde, com válvula topo, padrão para oxigênio.	UND	04	R\$ ***	R\$ ***
03	Cilindro para Gás Oxigênio, medindo 2,5m ³ , confeccionado em aço pintado na cor verde, com válvula topo, padrão para oxigênio.	UND	02	R\$ ***	R\$ ***
04	Cilindro para Gás Oxigênio, medindo 3,5m ³ , confeccionado em aço pintado na cor verde,, com válvula topo, padrão para oxigênio.	UND	02	R\$ ***	R\$ ***
VALOR GLOBAL				R\$ ***	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Especificação e descrição detalhada de todos os materiais a serem utilizados, inclusive marca/modelo e fabricante.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) A aquisição dos materiais ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2015 – PMC;
- d) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2015 – PMC;
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
- f) CNPJ; Endereço Completo; Telefone/FAX; Nome para contato; E-mail;
- g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou Representante legal da Empresa
Razão Social do licitante - CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Colares, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO
ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Declaro, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Colares antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

Declaro, sob as penas da Lei, que:

- () Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- () Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
AQUISIÇÃO DE GASES HOSPITALARES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA
_____.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Diego de Carvalho Palheta, brasileiro, titular do registro de identidade nº _____ SSP/PA e do CPF/MF nº _____ e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE GASES HOSPITALARES E SUPRIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES/PA, conforme termo de referência do edital, cuja transcrição segue abaixo:

[Transcrever o termo de referência]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 -Da documentação complementar integrante do contrato:

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2015, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;

2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;

2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;

2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 005/2015 - PMC

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o mesmo padrão de marca e qualidade dos enviados como amostras durante o procedimento licitatório que originou este contrato.

3.4 – Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais

3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$....
(_____).

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Xxx

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em ____ / ____ / ____ e termina em ____ / ____ / ____, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares/PA,.....de de 2015.

Testemunhas